



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 429/2022/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0035.417754/2021-31

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de novas licenças para manutenção da estrutura de TI da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

SOLICITANTE: Conforme documento Id. SEI! 0030337951

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira nomeado na Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE de 28/01/2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail, conforme documentos SEI ID : 0030337951

Tendo em vista que o questionamento se refere a exigência do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à SEPOG para manifestação, a qual se manifestou conforme documento Id. SEI! 0030449219 .

Questionamento I:

"I. DESCRIÇÃO DETALHADA – MODALIDADE EXIGIDA

Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade Software Assurance solicitada no Edital em epígrafe com o modelo OPEN VALUE, que atende todas as especificações exigidas, todas as características solicitadas, com AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES do EA, considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital.

(...)

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo de contratação Software Assurance contida nesse Edital deve ser desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, sendo aceito a modalidade OPEN VALUE nos termos indicados acima. Estão corretos os nossos entendimentos?"

Resposta: A SEPOG, por meio da SEPOG-GIN, respondeu:

"O seu entendimento está errado, primeiro antes de tudo você deveria ter anexado ao seu pedido de esclarecimento um comparativo entre as duas modalidade de licença.

Segundo não será desconsiderado o modelo assurance, mas em sua proposta técnica vocês devem apontar os requisitos que o modelo da licença ofertada são similar ou equivalente e/ou superior ao especificado pela SEPOG. Sendo que o levantamento técnico da SEPOG aponta que a melhor solução para os sistemas é a versão citada no TR. Principalmente para versão do SQL Enterprise que com o Assurance tem direito ao Servidor de Relatórios do Power BI.

Por tanto, orientamos que em sua proposta coloque comprovações suficiente que o produto ofertado atende o edital."

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimentos interposto ao Edital do PE 429/2022 por licitante e, o não acolhimento por parte da SEPOG, informo que esta resposta será publicada no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

Fica inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 18/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações: www.comprasnet.gov.br

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3216-9269, no e-mail da Equipe celsupelro@gmail.com ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira - CEL-SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 14/07/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030460803** e o código CRC **ABA9ABB8**.